

Despacho n.º 129/Presidente/2026

Nos termos do disposto no artigo 1.º do Regulamento de Atribuição de Apoios à Divulgação de Resultados de Investigação, publicado pelo Regulamento n.º 1182/2022, no Diário da República n.º 244, de 21 de dezembro de 2022, na sua redação atual, resultante das alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 39/2023, pelo Despacho n.º 13741/2024, de 20 de novembro, e pelo Regulamento n.º 1262/2025, publicado no Diário da República, n.º 237, de 10 de dezembro de 2025, determino que, para o ano de 2026:

1. A comparticipação dos custos inerentes à **publicação em revistas científicas indexadas e classificadas no 1º ou 2º quartil** nas respetivas áreas científicas (incluindo proofreadings), lista ABS e em atas de eventos científicos indexadas, em particular à Scopus ou à Web of Science seja de 45.000€.

a) Cada docente poderá ser apoiado pelos seguintes montantes máximos (incluindo a aplicação da taxa de IVA em vigor, quando aplicável):

(i) Até 3.000€ para publicações em revistas científicas indexadas e classificadas como 1º ou 2º quartil nas respetivas áreas científicas (incluindo eventuais proofreadings, quando aplicável) e lista ABS;

(ii) Até 750€, para publicações em atas de eventos científicos indexadas, em particular à Scopus ou à Web of Science.

2. A comparticipação no pagamento de apoios à **participação em eventos técnico-científicos** seja de 30.000€, de acordo com a seguinte distribuição por trimestre:

1º trimestre	3.100€
2º trimestre	8.258€
3º trimestre	10.642€
4º trimestre	8.000€

a) Cada docente poderá ser apoiado pelo montante máximo de 2.050€, com os seguintes limites (incluindo a aplicação da taxa de IVA em vigor, quando aplicável):

(i) Comparticipação no pagamento de inscrições em congressos científicos - 500€;

(ii) Comparticipação no pagamento de ajudas de custo - 750€;

(iii) Comparticipação no pagamento de deslocações:

a) Deslocações dentro da Europa - 400€;

b) Deslocações fora da Europa - 800€.

3. De acordo com o previsto no artigo 7º do Despacho n.º 13741/2024, de 20 de novembro de 2024 e considerando a natureza das despesas supramencionadas, nos termos do nº 3 do artigo 292.º do Código de Contratação Pública, autoriza-se o pagamento adiantado das mesmas, por forma a garantir a sua realização.

Instituto Politécnico de Setúbal, 18 de junho de 2026

A Presidente,

(Prof^ª. Doutora Ângela Lemos)